VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a vinculação de percentual mínimo das emendas parlamentares individuais destinadas ao setor cultural ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que 2% (dois por cento) do valor de cada emenda parlamentar individual destinada ao setor cultural do Município de Natal/RN deverão ser alocados no Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 2º O percentual referido no artigo anterior incidirá sobre o montante total da emenda destinada ao setor cultural, devendo ser repassado diretamente ao FMIC no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da efetiva liberação orçamentária e financeira da respectiva emenda.

Art. 3º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura será utilizado para financiar projetos culturais, eventos, manutenção de equipamentos culturais e outras ações que visem promover e incentivar a cultura no município.

Art. 4º Os recursos referidos nesta Lei constituem receita vinculada do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, sendo vedado o seu contingenciamento, bloqueio ou remanejamento para finalidade diversa da prevista nesta norma.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2025

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, submetemos à análise, apreciação e votação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a vinculação de percentual mínimo das emendas parlamentares individuais destinadas ao setor cultural ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, com vistas a fortalecer a política cultural do Município de Natal/RN.

Sob essa ótica, a proposição legislativa ora apresentada tem como objetivo garantir que 2% (dois por cento) do valor de cada emenda parlamentar destinada ao setor cultural seja obrigatoriamente revertido ao Fundo, assegurando maior estabilidade e previsibilidade no financiamento de projetos, programas e ações voltadas à valorização da cultura local. A medida contribui para o aprimoramento da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os valores alocados ao Fundo estarão sujeitos a acompanhamento social e controle institucional, permitindo à sociedade fiscalizar a destinação desses recursos.

Além disso, a iniciativa fortalece um ciclo virtuoso de incentivo à cultura, ampliando a democratização do acesso às verbas públicas e garantindo que elas cheguem efetivamente a artistas, grupos culturais, produtores independentes e instituições responsáveis pela promoção da diversidade cultural natalense. Ao mesmo tempo, preserva-se o caráter estratégico do Fundo como instrumento de política pública contínua, transparente e eficaz, evitando pulverização e fragmentação dos investimentos.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

A presente proposta encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e o apoio às manifestações culturais. No âmbito municipal, a vinculação de recursos ao Fundo representa compromisso com a valorização da memória, do patrimônio cultural e da identidade do povo natalense, além de promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da cultura.

Portanto, diante da relevância social, cultural e administrativa da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, assegurando ao Município de Natal um instrumento sólido e eficaz de fomento à cultura.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234